



LEI MUNICIPAL Nº3786/2024

“FICA AUTORIZADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DO CONVENIO/MDR Nº 3490/2021-PLATAFORMA + BRASIL Nº 911472/2021, COM O OBJETO DE “PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL”, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*Projeto de Lei nº3988/2024
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial por Excesso de Arrecadação através do Convenio/MDR nº 3490/2021 - Plataforma + Brasil nº 911472/2021, com o Objeto de “Pavimentação de Estrada Vicinal”, na contabilidade do Município de Conceição das Alagoas, no valor de R\$7.680.000,00 (Sete milhões seiscentos e oitenta mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Órgão | 02 – Poder Executivo. | | |
| Unidade | 13 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Agroindústria. | | |
| Sub - Unidade | 01 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Agroindústria. | | |
| Função de Governo | 26 – Transporte. | | |
| Sub - Função | 782 – Transporte Rodoviário. | | |
| Programa | 060 – Estradas Vicinais. | | |
| Projeto/Atividades | 1.020 – CONST. ALARG E CASC. E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. | | |
| Nat. de Despesa | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | Fonte. 1.700.024 | 7.680.000,00 |
| TOTAL GERAL – R\$ | | | 7.680.000,00 |



Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos Excesso de Arrecadação através do Convenio/MDR nº 3490/2021 - Plataforma + Brasil nº 911472/2021, com o Objeto de "Pavimentação de Estrada Vicinal"

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 15% (quinze) por cento do valor constante no artigo 1º desta Lei, utilizando a anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de Agosto de 2024.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal